



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - CEP: 84.200-000

Telefax: (43) 3535-1261

Decreto Legislativo nº 039/2021

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no **artigo 5º** da Lei Municipal **2831/2020** – Lei Orçamentária para o Exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.2.91.00.00	Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social	
3.2.91.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	R\$ 1.032,44
TOTAL		R\$ 1.032,44

Art. 2º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-01001	Ampliação e Reforma no Predio do Legislativo	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Insalações	R\$ 1.032,44
TOTAL		R\$ 1.032,44

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

2021.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva em 14 de Julho de

Jose Marcos Pessa Filho
Vereador-Presidente

Cleiton Junior Bueno Martins
1º Secretário



CÂMARA

Decreto Legislativo nº 039/2021

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariaiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal 2831/2020 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001.402901	Mantimento do Poder Legislativo	
3.2.91.90.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social	
3.2.91.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	RS 1.032,44
TOTAL		RS 1.032,44

Art. 2º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001.401001	Ampliação e Reforma no Prédio do Legislativo	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	RS 1.032,44
TOTAL		RS 1.032,44

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaiva em 14 de Julho de 2021.

Jose Marcos Pessa Filho
Vereador-Presidente

Cleiton Junior Bueno Martins
1º Secretário

PORTARIA Nº 10/2021.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente CORONA (COVID-19) conforme declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS, atribuída a partir de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decisões já tomadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal, em específico pelo Poder Executivo Municipal por meio dos Decretos Municipais que visam de medidas de enfrentamento ao COVID-19, declarando situação de Emergência no Município de Jaguariaiva;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), com a presença de pessoas em a proximidade entre as pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.740, de 28 de abril de 2020, sancionada pelo Governador do Estado, que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo o Estado do Paraná, visando reduzir os riscos de contágio do novo Coronavírus, incluindo repartições públicas;

CONSIDERANDO as atas já expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância em Saúde, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui autonomia para adotar medidas necessárias, dentro de sua esfera de atuação, sobre prevenção ao contágio e de enfrentamento a contágio decorrente ao Covid-19;

CONSIDERANDO as últimas Decretos Estaduais e Municipais de 2021, que visam ao controle de medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido serviço em modalidade home office na Câmara Municipal de Jaguariaiva, entre os dias 18 de julho à 22 de dezembro de 2021.

procedendo-se atendimento ao público, no estritamente necessário, apenas para necessidades de protocolo.

Parágrafo único. O servidor deverá garantir que estará acessível para atendimento pelos meios eletrônicos ou por telefone, durante o período considerado do expediente em dias normais.

Art. 2º Estão disponíveis de comparecimento em sessões e reuniões que visem a ocorrer dentro do prédio do Legislativo, inclusive atividades laborativas, os Servidores e Vereadores maiores de 60 (sessenta) anos, além dos portadores de necessidades compreendidas por médico, ou que estejam prestando serviços na área de saúde ou educação, devido ao contato direto com pessoas, além de outros casos que possam ser avaliados como risco à saúde dos demais.

Art. 3º Fica obrigatório a utilização de máscaras dentro das dependências do Prédio da Câmara Municipal, nos termos da Lei Estadual nº 20.740/20, mantendo-se o distanciamento entre as indivíduos e demais medidas de higiene vigentes nos decretos municipais estaduais.

Art. 4º Não será permitida uma frotas ou veículos no prédio da Câmara Municipal, como de moradores ou comendatários públicos, para evitar contágio e disseminação do vírus, conforme se objetiva o presente documento.

Art. 5º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias poderão ocorrer sem a presença do público.

Art. 6º Decorrido este prazo, o Departamento Administrativo volta a se realizar, em dias úteis, no horário compreendido das 13h30min às 17h30min.

Art. 7º A vigência desta Portaria tem início a partir de 18 de julho de 2021, em decorrência do quadro de pandemia de Coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria poderá ser revogada ou alterada a qualquer momento desde que o quadro de pandemia de Coronavírus (COVID-19) seja controlado ou o atendimento de força segura, observando-se as campanhas de vacinação e a possibilidade de voltar aos atendimentos presenciais à população.

CUMPRE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaiva, em 14 de julho de 2021.

Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho